



Câmara Municipal de Palmital

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 02 /96

PROTOCOLOADO
PROCESSIONAL 02/1996
CM-PALMITAL
Sessão Pública - 1996
Sessão da Assembleia, Ramo I

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA.

MÁRIO ANDRÉ MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de 31 de março de 1.990,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Palmital, corresponderá ao valor igual a cinco (5) vezes o maior padrão de vencimento pago a servidores municipais, assim distribuído:

I - Subsídios - Igual a 60% (sessenta por cento) do total fixado no "caput" deste artigo.

II - Verba de Representação - Igual a 40% (quarenta por cento) restantes do total fixado no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - O Vice-Prefeito fará jus a uma verba de representação que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da verba de representação que couber ao Prefeito Municipal.

Artigo 3º - A remuneração fixada pelo artigo 1º acompanharão sempre a variação dos vencimentos dos servidores públicos municipais cujo padrão serviu de base àquela, em função de aumentos salariais, nas mesmas datas e nas mesmas proporções.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos.



Câmara Municipal de Palmital

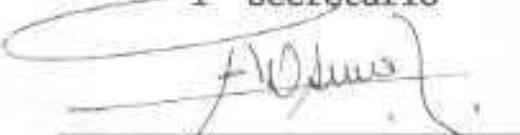
Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

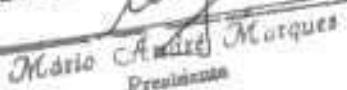
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 02 DE SETEMBRO DE 1.996.


MÁRIO ANDRÉ MARQUES
Presidente


MIGUEL BURNO VIDAL
1º Secretário


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
2º Secretário

A P R O V A D O
em 2.º dia DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
por uma unanimidade
SESSÃO Ordinária dia 16/09/96

Mário André Marques
Presidente